
DECRETO Nº 607, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Oficializa a promoção esportiva denominada “Seridozão”, a ser realizada no período de 2 a 18 de dezembro de 2022 nesta Cidade de Serra Negra do Norte, sob a promoção da Liga Caicó de Futsal - LCF; permite o uso de próprios do patrimônio municipal, inclusive para exploração de atividades econômicas de publicidade, venda de ingressos, bebidas e comidas e suas condições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com os arts. 116 e 118 e 119, de sua Lei Orgânica, cabe ao Município fomentar as práticas desportivas, incentivar o lazer como forma de promoção social e o turismo como forma de geração de renda, absorção de mão de obra e formação cultural;

Considerando que a promoção esportiva denominada “Seridozão”, sob a responsabilidade da Liga Caicó de Futsal - LCF, não apenas possibilita nas localidades onde é realizada a assistência da população local, como a visita de inúmeros desportistas e habitantes de outras localidades, em consequência do que ocorre incremento de atividades de consumo e renda;

Considerando que em conformidade com o disposto nos Arts. 77, caput e 78 compete ao Prefeito Municipal, por decreto, a outorga de permissão de serviços públicos a título precário, após edital de chamamento de interessado para escolha do melhor pretendente, bem assim a fixação de tarifas;

Considerando, finalmente, que em conformidade com o art. 121, inciso II, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, são objeto de regulamentação em Decreto do Prefeito Municipal os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais for outorgada a permissão ou concessão de uso de bens móveis ou imóveis do patrimônio municipal, bem como para a prestação de serviços públicos não remunerados por tributos,

DECRETA:

Art. 1º. É oficializada a realização da promoção esportiva denominada “Seridozão”, no período de 2 a 18 de dezembro de 2022, nesta Cidade de Serra Negra do Norte, sob a responsabilidade da Liga Caicó de Futsal – LCF.

Parágrafo único. Para realização da promoção a que se refere o caput, o Município outorga a permuta, sem ônus, em favor da Liga Caicó de Futsal – LCF, do Ginásio Poliesportivo Gastão Mariz, sem cobrança de ingressos, durante a primeira fase da competição.

Art. 2º. A venda de ingressos, a ocorrer exclusivamente na segunda e última fase da competição. Caberá à pessoa física ou jurídica selecionada pela administração municipal para a exploração desta atividade.

§ 1º. À mesma pessoa física ou jurídica selecionada para a venda de ingressos, exclusivamente na segunda e última fase da competição, será outorgada a permissão para exploração de atividades publicitárias e da lanchonete existente no interior do Ginásio Poliesportivo Gastão Mariz, durante todo o período de 2 a 18 de dezembro de 2022, para a venda de bebidas (não alcoólicas) e comidas.

§ 2º. Os ingressos serão vendidos até no máximo, a tarifa de R\$ 10,00 (dez reais) adulto e R\$ 5,00 (cinco reais) criança menor de 12 anos e estudante.

§ 3º. A permissão para exploração publicitária será concedida até o valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais), por anúncio.

Art. 3º. A seleção da pessoa física ou jurídica a que se refere o art. 2º, caput e §§ será realizada levando em consideração a ordem cronológica do pedido feito junto a Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal e a análise da documentação exigida.

§ 1º. Para que o contribuinte possa estar habilitado a requerer à concessão que se referem o art. 2º, caput e §§ o caput deste será necessário ingressar com requerimento administrativo junto a Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal, munido de cópias de seu Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica (CNPJ), em caso de pessoa jurídica; RG e CPF ou CNH; comprovante de residência atualizado; certidão negativa da Fazenda Municipal.

§ 2º. A inscrição de pessoas físicas e jurídicas interessadas na seleção a que se refere o art. 2º e 3º, caput e §§, deverá ser feita junto a Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal no período compreendido entre a data de publicação do presente Decreto e o dia 18 de novembro de 2022, ocorrendo a seleção até o dia 30 de novembro de 2022.

Art.4º. Feita a seleção caberá a pessoa física ou jurídica selecionada pela administração municipal o pagamento do valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à outorga de permissão para exploração de atividades econômicas como descrito no Art. 2º.

Art.5º. Os casos omissos serão analisados e submetidos à decisão do Prefeito Municipal.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de novembro de 2022

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal